



ARQUIVO MUNICIPAL DE LISBOA | Histórico

1569, fevereiro, 24, Lisboa a **1722**, dezembro, 09, Lisboa ocidental, casas de morada do doutor João de Cetem – *Reconhecimento e novo encabeçamento que fez o conde de Vila Flor, copeiro-mor, das casinhas que tem debaixo do postigo do muro do chafariz d’el rei, foreiras e enfatiota ao Senado da Câmara.*

Cota: *Foros da freguesia de S. João da Praça: processos de aforamentos e reconhecimentos de prazos (1643-1881), f. 1 a 21v.¹*

São João da Praça

Junto ao chafariz de El Rey dentro

No Postigo

Anno de 1722

Reconhecimento e nouo emcabecamento que fez o Conde de Villa flor Copeiro Mor das Cazinhas que tem debaixo do Postigo do muro do chafariz de El Rey foreyras emphatiota ao Senado da Camera

Tombo 2º f. 237

A f. 237 do *Liuro* 2º do Tombo fica posta a Verba *necessaria*

Foro 2º

Aforamento em 24 de Fevereiro de 1569

Anno do Nascimento de nosso senhor Jezus chrizto de mil, e setecentos, e vinte, e dous annos aos noue dias do Mes de Dezenbro do dito anno nezta Cidade de lizboa ocidental naz Cazas da morada do Doutor João de Cettem Cavaleiro professo na ordem de chrizto juiz do Tombo dos Bens, e propiedades do senado² [**f. 1v.**] Da camera

¹ Os fólhos 17 a 21v. encontram-se em branco.

² Reclamo: da Ca.

destas Cidades de lizboa occidental, e oriental e seoz termos e do Hozpital de são Lazaro das ditas Cidades por Expecial prouizão de sua Magestade que Deoz goarda eztando ahy prouendo sobre couzas Tocantes aoz ditoz Tomboz perante elle apareço Felix gomes de abreo Como procurador que disse ser de Seuereim de Noronha Souza e Menezes Conde de Vila flor e Copeiro Mor o que fez Certo per hum seu aluara de procuração que apresentou, e hira ao diente junta, e dise ao dito juiz que o dito seu Constetuinte tem, e pesue debaixo daz suas Cazas nobres que Correm per sima do postigo do muro do chafariz de El Rey por baxo do dito Postigo huma logea e Cazinhas de frontal entrando pello dito postigo a mão direita az quais partem por suas de vidas, e verdadeiraz Comfrontações Com quen por direito deuão e ajão de partir,³ [f. 2] e com az Contheudaz, e declaradaz na medição dellaz ao diente junta, e são foreiraz emphatiota para sempre aos Senadoz da Camara destas Cidades de lizboa occidental, e oriental e dellaz se lhe paga de foro em Cada hum anno por dia de são João Baptizta vinte *reais* pello que Em nome do dito seu Constetuinte Comfessa e Reconheçe ao dito Senado da Camera por direito senhorio daz ditas Cazaz, e lhe aver de pagar o dito foro de vinte *reis* pello tal dia de são João Baptizta de Cada hum anno, e quer e he Contente que em seu nome se lhe faca aCento no Tombo Com todas az clauzulaz, e Condições do Contrato do aforamento e Creação deste prazo de Cazaz, e az mais eztabalecidaz no Aluara de sua Magestade que Deoz goarde Concedido ao Cabbido digo aoz ditos Senados da Camera e no Aluara a que elle se Refere Concedido ao cabido da see oriental⁴ [f. 2v.] Ao diente trezladadas, e por não emCorrer na pena delle se obriga em nome de seu Constetuinte a que elle vendendo Doando trocando ou ezCanbando, e por qualquer modo transmudando az ditaz Cazaz a outra qualquer pessoa ella venha Requerer nouo emCabecamento, e fazer, Reconhecimento ao dito Senado da Camera dentro de tres mezes sobre penna de perder o Rendimento de hum anno daz ditas cazaz, e antes pedir LiCensa pera o fazer porque querendo az o dito Senado da Camera tanto pello tanto pera sy, az possa aver vendendo se e não az querendo que Jntão Com sua outorga e Consentimento que pimeiro persedera por escrito em petição que se lhe aja feito Em que se lhe declare o nome do Comprador, e porque preco se lhe vendem az ditas Cazaz az possa vender sendo a tal pessoa que não seya⁵ [f. 3] Daz em direito defezaz maz tal que bem pague o dito foro e a quarentena do preco porque vendidas forem em laudémio de seu ter digo, E que não seya pera vincular a Capella nem Morgado e outrosim se obriga em nome do dito seu Constetuinte a que elle dentro de dous mezes que se ande contar da data destes autto mande por se pozta ja não Eztiuer sobre o portar daz ditaz Cazinhas huma Não de pedra que he a Jncinia daz Cidades a qual eztara sen pedra ser Rizcada nem Caiada ou Cuberta mas sempre, a vizta e faça de todos pera se saber Como são foreiraz aoz ditoz senados da Camera sobre pan, de perderem o rendimento digo de perderem dez mil *reis* applicadoz pera az obras publicas daz Cidades e izto tantas quantaz vezes lhe foren achadas az ditaz Cazaz sem a dita⁶ [f. 3v.] Jncinias, e declarou o dito Felix gomez de abreo que az ditaz Cazaz Como Consta da Certidão do Tombo Junta forão aforadas a seu [senhor] Jorge de Souza

³ Reclamo: e.

⁴ Reclamo: ao diente.

⁵ Reclamo: daz em direito.

⁶ Reclamo: Jnci.

de Menezes o dito seu Constetuinte e pasarão a seu aVó Francisco de souza de Menezes, e az pesuio seu pay e per geração e Morgado pesue o dito seu Constetuinte az ditas Cazaz por não achar outro tetulo dellaz mais que o que Consta do Tombo da Cidade, e em vertude delle aCeita o dito prazo pera dito seu Constetuinte, e se obriga que elle pague bem o dito foro daz ditaz Cazas de hum vintém pello tal dia de são João Baptizta de Cada hum anno e guardar, e Manter az clauzulas e Condições do Contrato do aforamento dellaz, e az deste Reconhecimento e nouo emCabecamento e az dos Aluaras referidas e he Contente de ezta⁷ [f. 4] pella medição antiguamente feita naz ditaz Cazaz e todo proua, e ratifica ha por bom, e feito Como se de nouo fora feito na propria pessoa de seu Constetuinte, e de Como em seu nome Confessa assim e Reconhece e se obriga Comprir e guardar mandou o dito Juiz a mim ezcriuão de seu Cargo fazer ezte autto de Reconhecimento e nouo EmCabecamento pera asinar com o ditto Feliz Gomes de abreu Como tal procurador do dito Severim de Noronha souza Menezes Conde de Villa Flor e Copeiro Mor e o julgou por sua Sentenca e determinou que Com az sobreditas clauzulaz e Condições e declarações, e penas lhe avia por enCabecadas no dito seu Constetuinte az ditaz Cazaz sem prejuízo de terceiro e lhe aCeitaua ezte Reconhecimento e nouo EmCabecamento Como nelles se declara pera oz ditoz senadoz da Camera dereito Senhorio, e que na Carta⁸ [f. 4v.] De Reconhecimento que se lhe pasar pera seu titollo se lhe emCorporar oz ditoz Aluaraz Como nelles se ordena pera Constar aoz pesuidores que lhe sucederem naz ditaz Cazinhas a obrigação que tem de aCodirem a fazer Reconhecimento dentro de dous mezes Contadoz do dia que sucederem e entrarem de posse daz ditaz Cazinhas sob pena de perderem o Rendimento dellaz de hum anno ao que tudo o dito Bertholomeu digo Felix Gomes de abreu em nome do dito seu Constetuinte ficou de Conprir guardar rão Jnteiramente Como neste autto se Conthem e que asinou Com o dito Juiz e eu Jozeph Moreyra e Mendonca o ezcreuy e asigney

[assinado:] Cettem

[assinado:] Jozeph Moreyra e Mendonca

[assinado:] Felix gomes de abreu

[f. 5] Diz o Conde de Vila Flor, e copeiro Mor de Sua Magestade que *Deos guarde* que agora se lhe notecia que o dito senhor foy seruido mandar hum seu Aluara aos Sennados das Camaras destas Cidades de Lisboa occidental e oriental pera que as pessoas que tiuesem bens foreiros aos ditos Sennados fizessem reconhecimento delles; e porque o Supplicante não era sabedor de que os tiuese; porque os pesuhia Como bens de Morguado; e pello papel junto se lhe notecia ser huas cazas de frontal junto ao Postigo do Chafaris de El Rey aforadas ao dito sennado, em hum vintém por seu Vizauo Jorge de Souza de Menezes; e feito reconhecimento por seu Avo Francisco de Souza de Menezes e o supplicante não tem duuida a faze llo visto se mostrar serem bens de prazo emfatozim; e não tem mais titullo que o que consta do Tombo da Cidade; que ha por apresentado

⁷ Reclamo: pella me.

⁸ Reclamo: de Reconhe.

Pede a Vossa Merce Como Juiz executor do dito Aluara e Tombo ordene se lhe tome seu reconhecimento no dito Tombo visto o que alega

E Recebera merce

Tomou se lhe o termo na forma do escrito. *Lixboa occidental 25 de Nouembro de 1722*

[assinado:] Cettem

⁹[f. 6] Martim Seuerin de Noronha Souza e Menezes Conde de *vila Flor do Concelho de Sua Magestade Seu Copeiro Mor Comendador das Comendas de São Pedro de Caluello; e São Thiago de Cousourado*

Pello prezente meu Aluara Dou poder a Felix gomes de Abreu, meu Criado; e veador de minha Caza pera que por mim; e em meu nome possa aSignar o Termo de Reconhecimento que faço aos Sennados da Camera destas Cidades de huas cazinhas que lhe são foreiras por bacho de meu Pallacio; e Postigo do muro do Chafaris de El Rey, Com todas as Clazullas; e Condiçoens do aforamento dellas; e na forma do Aluara do dito senhor pera o que Comcedo ao dito meu procurador todos os meus poderes; e os Dem direito se Requerem pera o dito effeito. Lixboa oriental 4 de Dezembro de 1722

[assinado:] Conde Copeiro mor

¹⁰[f. 7] Jozeph Moreyra, e Mendonca ezcriuão do Tombo doz bens, e propiedades do senado da Camera destas Cidade de lizboa occidental, e oriental, e seoz termos, e do Hozpital de são Lazaro daz ditaz Cidades por prouimento doz ditoz senadoz da Camera no officio de que he propietario Belchior Moreyra *cetera* Certefico aoz que a prezente Certidão virem que pro vendo o Liuro Segundo do Tombo em o titulo da freguezia de são João da Praça em o qual se achão lancadas az propiedades foreiras aoz ditoz senados da Camera Citaz na dita Freguezia o qual esta em meu poder, e Cartorio do dito Tombo nelle a folhas duzentos e nouenta athe verco se acha hum aCento de huma propiedade e que o theor he o seguinte

Acento f. 290

Tem a Cidade o chão de hum Recanto debaxo do Poztigo do chafariz¹¹ [f. 7v.] De El rey entrando pello dito Poztigo a mão direita em que eztão feitzas humas Cazaz de frontal e asim o ar do dito Poztigo o que tudo foy aforado e emCabecado pella Cidade Emphatiota pera sempre a Jorge de souza de Menezes Com obrigação de lhe pagar de foro em Cada hum anno por dia de são João Baptizta hum vintem, e de laudemio a quarentena do preço porque

⁹ O fólho 5v. encontra-se em branco.

¹⁰ O fólho 6v. encontra-se em branco.

¹¹ Reclamo: de El rey.

vendidos digo porque se venderen per ezcretura feita na Camera dezta Cidade aoz vinte e quatro dias do Mes de fevereiro de mil e quinhentoz e sesenta e noue annoz de que se acha Ultimo pesuidor Fransizco de souza de Menezes, e a medição e Confrontações do dito chão são az seguintes, Da banda do Norte parte Com muro da Cidade e tem por ella duaz varas e hum palmo e quarto e do Leuante partem Con torre do muro da Cidade e tem por elle quatro Varaz, e do Sul parte¹² **[f. 8]** Com a Praca do chafariz de El rey e tem por ella outras varas, e palmo e quarto, e do Poente parte, Com serventia, e vão do dito Poztigo e tem por ella outras quatro varaz e no vão do dito Poztigo por baixo do arco delle vay hum sobrado de frontal em altura de dezanoue palmoz a qual foy feita por Bertholameo thomaz medidor daz obras da Cidade e por vara de medir Com az partes citadaz vay ezte acento no Tombo velho no liuro segundo a folhas dozentaz e trinta e sete

E não se Conthem mais em o dito aCento que ezta no dito liuro a que em todo e por todo me Reporto e de que pasey a presente por min feito e assignada e por me ser mostrada pasar em audiencia do Tombo a Requerimento de Felix gomes de abreu procurador do Conde de villa Flor Copeiro Mor Martim¹³ **[f. 8v.]** Severim de Noronha Souza e Menezes a Cujo Requerimento se deu e pasou em ezta Cidade de lizboa oriental aos vinte e oito dias do Mez de Nouenbro de mil e setecentos e vinte e dous annoz pagou de feittio desta Certidão oitenta *reais*, e da buzca do liuro nouenta *reais* Jozeph Moreyra e Mendonça a fiz e asigney.

[assinado:] Jozeph Moreyra e Mendonça

[f. 9]

Copia dos Aluaras

Eu El Rey Faço Saber aos que este Aluará uirem que o Senado da Camara de Lisboa oriental me fes presente que mandando o anno próximo passado por primeyra e Segunda ues edittais para que toda a pessoa que nestas Cidades e Seus Termos pessihissem fazendas foreyras aos Senados fossem dentro em tres mezes a apresentar os Titullos e fazer os Reconhesimentos os que os não Tiuessem Com penna de Comisso de Cuja diligencia rezultara tam pouco fructo que acodiran sementes trinta e dous passando de nouesenttos os que heram obrigados a apresentar os Titullos nam tendo a mayor parte dos que hoje se achauam pessuidores feittio reconhesimento¹⁴ **[f. 9v.]** Pella Antiguidade Com que se achauão e falta de noticia dos pessuhidores antigos e antiguidade das Comfrontaçois e muyta falta de jnsignias que tinham as perpiadades e outras que se achauam emCobraueis por pequenos, e que isto mesmo sussedia nos foros do Hospital de Sam Lazaro porque andando na Reseyta alguns e dando sse por cobrado fazendo sse diligencia pellas porpiadades para se obrigarem a que reconhesessem senão

¹² Reclamo: com a pra.

¹³ Reclamo: Severim.

¹⁴ Reclamo: pella.

achaua dellas noticia alguma o que tudo hera em grande prejuízo dos Senados e Hospital referidos e porque em semelhantes Cazos fora eu seruido conseder Aluará a see oriental e Hospital Real de todos os ssanttos Mizericordia e Comuento de odiuellas para que todos os pesuhidores dos prazos e porpiudades foreyras não¹⁵ **[f. 10]** Apresentando os Titullos delles no termo declarado nos dittos Aluarás perdessem os rendimento de hum anno de que lhes tinha Rezultado a utillidade de terem os seus Tempos Correntes e de se lhes não perderem os seus foros e os senados nessesitauam do mesmo Remedio para Euitarem o danno que exprimentauão me pedia lhe fizesse merce mandar passar Aluará na mesma forma que se passara ao Cabbido da See oriental e uisto Seu Requerimento que mandey uer no meu Dezembargo do passo hey por bem e mando que todas as pessoas que pessuhirem prazos e perpiudades foreyras aos senados assim nestas Cidades Como nos seus termos ou sejam em uidas ou Emphatiota nan apresentando os Titullos delles dentro **[f. 10v.]** De dous mezes percão o Rendimento de hum anno da porpiadade que possuhirem foreyra Cujo Rendimento Se aplicara para a despesa da obra que por ordem minha manda fazer o senado na Rua dos douradores e o mesmo se executara Com os foreyros do Hospital de Sam Lazaro e pessuhidores de suas fazendas com declaraçam que a perda do rendimento da perpiadade foreyra ao ditto Hospital dos foreyros que não aCodirem dentro do ditto termo de dous mezes será aplicado para as despezas do mesmo hospital tudo Com as mesmas Clauzullas e Comdissois declaradas do Aluara que se passou Ao Cabido da see oriental que na mesma forma hey por bem e mando se pratique Com as pessoas que pessuhirem prazos ou porpiudades foreyras aos¹⁶ **[f. 11]** Dittos Senados e Hospital de Sam Lazaro e para que uenha a noticia de todos fará o senado por editais asim nestas cidades e seus termos e em quaisquer lugares onde ouuer alguns bens dos ditos senados e Hospital para ser serto do dia que o ditto termo Comessa a Correr de qual lhe passaram Sertidois, e outroSim hey por bem e nomeyo para juis executor priuatiuo destas pennas ao desembargador Placido Cabral de Azeuedo Juis que hoje he do Tombo dos bens dos dittos senados e os mais ministros que ao diante lhe ouuerem de suseder porque pella diligencia do ditto tombo adquirem as noticias nesasarias para a boa execução deste Aluará que se Comprirá Como nelle se Conthem inteiramente e ualera posto que seu e feito haja de durar mais¹⁷ **[f. 11v.]** De hum anno Sem embargo da ordenaçam liuro segundo Titullo quarenta em contrario de que pagou de nouos direyτος quinhentos e quarenta reis que foram Carregados ao Thezoueyro delles no liuro primeyro de Sua Reseyta a folhas trezentas e quarenta e noue uersso Como Se uiu de seu Conhesimento em forma rezistado no liuro primeyro do Rezisto geral a folhas duzentas e sessenta e outo Bras de oliueyra a fes em Lisboa occidental a doze de novembro de mil e settesentos e dezouto = Antonio Galuão de Castello Branco a fes esCreuer = Rey = Aluará porque uossa Magestade ha por bem que todas as pessoas que pessuhirem prazos e perpiadade foreyras aos senados assim mestas cidades Como nos seus termos ou sejam em uidas¹⁸ **[f. 12]** Ou Emfatiota que não apresentarem os Titullos delles dentro de dous mezes percam o Rendimento de hum anno da propiidade que pessuhirem foreyra e que seja Juis exeCuttor desta penna o Dezembargador Placido Cabral de Azeuedo tudo pella maneyra atras declaradoda = para Vossa majestade uer = Por Rezolução de Sua Magestade de doze de Julho

¹⁵ Reclamo: apresentando os.

¹⁶ Reclamo: dittos.

¹⁷ Reclamo: de hum.

¹⁸ Reclamo: ou em.

de mil e settesentos e dezouto, com Comsulta do dezembargado do Paço = Sebastião da Costa = Affonso Botelho Souto Mayor = Jozeph Galuão de Laserda = pagou outo mil e quatrocentos e uinte e outo Reis Lisboa Occidental uinte e sette de novembro de mil e setesenttos e dezouto - Dom Miguel Maldonado = A folhas nouenta e outo¹⁹ [f. 12v.] Versso do Liuro segundo da Reseita dos nouos direytos ficam Carregados ao Thezoureyro delles Alexo Botelho ferreyra sete mil outosenttos e sesenta Reis que pagou ja, faz tudo outo mil e quatrocentos Reis que se achou deuer ao passar pella chancelaria Lisboa occidental uinte e seis de novembro de mil e settesenttos e dezouto = Henrique Correya da Silua = Alexo Botelho ferreyra = A folhas trinta e duas do liuro segundo do rezisto geral dos nouos direytos fica Registado Este Conhesimento em forma Retro, Lisboa occidental uinte e seis de novembro de mil e settesentos e dezouto = Correya = Registado na chancelaria mor²⁰ [f. 13] Da Corte e Reyno no Liuro de officios e merces a folhas Sento e trinta e sette Versso Lisboa occidental uinte e seis de novembro de mil e setesentos e dezouto = Jozeph Correya de moura

Aluará Consedido Ao Cabido da see oriental a que se Refere e Consedido aos senados da Camara

Eu El rey Faço Saber que O Deão e Cabbido desta cidade me Rerezentou por sua petição que tinha nella e em uarias partes muytas propriidades que herão foreyras a see de Cujos foros se lhe perdia a mayor parte em Reção dos pessuhidores das dittas propriidades as declarem Em seus testamentos a outras pessoas sem os suplicantes terem disso noticia o que hera²¹ [f. 13v.] Em grande danno e prejuizo da ditto See e dos sufragios a que ps taistons herão applicados, e porque Eu fora seruido Consedirão Hospital Real de todos os ssantos Em semelhante Cazo o Aluará que oferesiam para que todos os pessuhidores que pessuhisem prazos ou propriidades foreyras ao ditto Hospital nam apresentando os Titullos dellas no tempo declarado no dito Aluará perdessem o Rendimento de hum anno para o ditto Hospital me pedião lhe fizesse mersse mandar passar Aluará na forma que se passara ao ditto Hospital Real para que todas as pessoas que pessuhissem prazos e propriidades foreyras ao ditto Cabbido não apresentando nelle os Titullos dellas no tempo que eu fosse Seruido perdessem o²² [f. 14] Rendimento de hum anno A metade para aa lampada do Martir Sam Vissente e a outra Ametade para o ditto Hospital Real: E uisto o que alegaram e Reposta do procurador da Croa, a que se deu uista, e não teue duuida. Hey por bem que todas as pessoas que hora pessuem por Titullo de aforamento alguns Prazos e propriidades foreyras Ao ditto Cabbido nesta Cidade e seu termo por qualquer modo e maneyra que Seja dentro em trinta dias uenhão parante elle Requerer EmCabesamento dos bens que asim pessuhem para Comforme a seu titullo De lhe mandar fazer esCriptura de emCabecamento em que se declare a pessoa que he no ditto prazo ou propriedade e que foro ha de pagar Com as mais Conclisois Costumadas: E hey por bem que todas as pessoas²³ [f. 14v.] Que daquy em diante ouuerem alguns dos dittos Prazos ou perpiidades per Coalquer modo ou maneyra que seja digo por qualquer

¹⁹ Reclamo: Versso.

²⁰ Reclamo: da Corte.

²¹ Reclamo: em.

²² Reclamo: Rendimento.

modo ou maneyra que nelles sossederem dentro de trinta dias que Comesarão do dia que as pessuhirem uenhão parante o ditto Cabbido Com os Titullos per que nos dittos prazos ou propriedades susedem para que tendo as pessoas que nellas os nomearam ou lhas trespassaram direyto para o poderem fazer lhe mandem passar Carta de emcabessamento dos dittos prazos ou propriedades Em que se declare que uida ou direyto tem nelles e porque Titullo os pessuem ou ouueram e que foro ande pagar e em que tempo Com as mais Condiçois Costumadas nas escripturas de aforamento dos tais²⁴ **[f. 15]** Bens e Conforme aos que se fizerem dos ditos emcabessamentos se poram uerbas pello escrivão da fazenda do ditto Cabbido no Liuro dos foros delle no Titullo de Cada huma destas propriedades para que os officiais a que a aRecadaçam dos dittos foros pertenser Saibam as pessoas que os trazem ou pessuem e delles aReCadem os dittos foros, e não uindo Requerer no ditto termo de trinta dias nouo emCabessamento das propriedades que assim pessuhirem ouuerem ou Sussederem, Hey por bem que o ditto foreyro perca a Renda do ditto foro ou propriedade o anno que asim dechar de uir Requerer o ditto emcabessamento A metade para aa lampada do Martire Sam Visente E a outra ametade para o Hospital Real desta cidade²⁵ **[f. 15v.]** E na mesma penna Emcorrerão As pessoas que agora pessuem se dentro no termo asima ditto não uierem Requerer nouo emcabesamento Conforme aos seus Titullos e para que uenha a noticia de todo o fará o ditto Cabbido assim publicar nas Jgrejas desta Cidade e seu termo e assim em quaisquer Lugares donde ouuer alguns bens do ditto cabido e disso mandará se lhe passem sertidois Com Titullos para Ser Serto do dia que o ditto termo Comese de correr e para que as pessoas que nos dittos prazos ou bens Sossederem Saibam como sam obrigados a Requerer nouo emcabessamento dos dittos prazos ou propriedades em todas as escrituras de aforamento e emcabesamento de nouo que fizerem ou fizer o escriuam do ditto cabido Será obrigado a tresladar²⁶ **[f. 16]** Este Aluará de verbo at verbu o qual Sera Registado pello esCriuam da fazenda do ditto Cabbido dos digo Cabbido nos liuros dos foros delle, Com declaração que a penna que se ha de Repartir Entre o Hospital Real e aa lampada do Martire Sam Visente Se ha de pedir e demandar Como tãobem tudo o mais em excusam deste priuilegio diante das minhas justiças SeCullares, e Este Aluará se Cumprirá Como nelle se Comtem e ualerá posto que seu efeito haja de durar mais de hum Anno Sem embargo da ordenaçam do Liuro primeyro Titullo quarenta Em Contrario e pagarão de nouos direyts quinhentos E quarenta Reis que se Carregarão ao Thezoueyro delles a folhas duzentas e quatro Versso do liuro terseyro de sua Reseyta²⁷ **[f. 16v.]** Luis Godinho de Niza o fes em Lisboa a uinte e hum de Abril de mil e seissenttos e outenta e noue Jozeph Fagundes Bezerra o fes escrever = Rey = Monteyro Mor:

²³ Reclamo: que da.

²⁴ Reclamo: bens.

²⁵ Reclamo: e na.

²⁶ Reclamo: este.

²⁷ Reclamo: Luis.